



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 25/2025 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 25/2025, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade "APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bonfinópolis de Minas e dá outras providências."

Após tramitação, a proposta foi aprovada em Plenário, com diversas emendas. Vem agora a proposição a esta Comissão, para que observada a técnica legislativa seja dada redação final, nos termos do parágrafo 1º do artigo 235 do Regimento Interno.

É o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG	
Protocolo no livro próprio às folhas	78
Sob o nº	572/2025
às	17:09
Horas	
Bonf.de Minas - MG	18/12/25
Servidor Responsável	at

II - FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do texto aprovado, verifico que o mesmo não apresenta nenhum erro material ou imperfeição gramatical ou vício de técnica legislativa.

III – CONCLUSÃO:

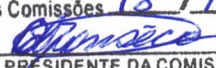
Assim sendo, opino por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2025.


Vereador **DIRSON BERNARDO**
Relator

Publicado no quadro de avisos da Câmara em	
19/12/2025	às 13:20
horas,	
e registro em livro próprio às folhas 63	
Sob o nº	351/25
Servidor Responsável	at

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG	
SECRETARIA DAS COMISSÕES	
DESPACHO	
Aprovado <input checked="" type="checkbox"/> Rejeitado () o voto do relator	
em único turno por (3) votos favoráveis (-) votos contrários e (-) abstenções.	
Sala de Comissões 18/12/2025	
	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG	
SECRETARIA DAS COMISSÕES	
DESPACHO	
Dou por concluso nesta comissão o presente processo legislativo subam os autos à mesa diretora.	
Sala das Comissões 18/12/2025	
	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 25/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade "APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bonfinópolis de Minas" e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, subvenção social à entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bonfinópolis de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 01.857.774/0001-04, com sede neste Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser repassado em parcela única ou conforme cronograma financeiro estabelecido pelo Executivo Municipal.

Art. 2º A subvenção de que trata o *caput* do art. 1º destina-se ao custeio e desenvolvimento das atividades de assistência, educação e saúde voltadas às pessoas com deficiência atendidas pela entidade, promovendo sua inclusão social, bem como à manutenção de suas instalações e programas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fiscalizará a aplicação da subvenção, devendo a entidade prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, observando as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e regulamentações complementares, bem como demais exigências da legislação municipal pertinente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, podendo ser suplementadas se necessário, observada a legislação vigente, até o limite de 100%(cem por cento) do valor fixado no artigo 5º desta lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme segue, ficando autorizada a anulação de dotações no valor correspondente conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 02.04.01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional/Programática: 12.367.1209.2227

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1.710.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor-R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, ____ de _____ de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal